

# ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FARMACÊUTICOS HOSPITALARES

## REGULAMENTO DO PRÉMIO CIENTÍFICO

Prof. Doutor ALUÍSIO MARQUES LEAL

O presente regulamento estabelece as regras para a atribuição do Prémio Científico “Prof. Doutor ALUÍSIO MARQUES LEAL - Investigação e Inovação em Farmácia Clínica”, instituído pela Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares para homenagear o pioneiro da Farmácia Clínica em Portugal.

### Artigo 1º - Objetivo

1. O Prémio tem por objetivo estimular a apresentação de trabalhos científicos originais, visando a promoção da inovação na atividade do Farmacêutico Hospitalar na área da Farmácia Clínica.
2. A atribuição do Prémio terá em consideração a qualidade técnico-científica do trabalho, a sua coerência e consistência em termos teóricos, metodológicos e operacionais, atentando ainda à sua importância estratégica para a promoção da atividade do Farmacêutico Hospitalar na Farmácia Clínica.

### Artigo 2º - Disposições gerais

1. O Prémio destina-se a galardoar o melhor trabalho científico apresentado pelos sócios da Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares (APFH), que se encontrem com as quotas regularizadas, na fruição plena de todos os seus direitos, sendo atribuído bienalmente.
2. O Prémio tem o valor monetário de €5.000 (cinco mil euros), que será entregue ao(s) autor(es) do trabalho premiado em cerimónia pública, em data a designar pela Direção da APFH.
3. A vigência do Prémio, bem como o seu regulamento, podem ser revistos ou mesmo suspensos, a qualquer altura, por iniciativa da Direção da APFH.

### Artigo 3º - Júri

1. Ao Júri do Prémio cabe a decisão sobre a atribuição do Prémio.
2. O Júri é composto por personalidades de reconhecido relevo na área da Farmácia Hospitalar e da Inovação, designadas pela Direção da APFH, com um mínimo de três membros e até um máximo de seis, sendo obrigatoriamente presidido pelo Presidente da APFH.

3. Os membros do Júri não poderão concorrer ao prémio.
4. As deliberações do Júri, unâimes ou por maioria, não são passíveis de recurso e são lavradas em ata assinada por todos. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.
5. Se assim o entender, o Júri, poderá excepcionalmente atribuir o Prémio *ex aequo*, sendo o seu valor dividido pelos dois premiados.
6. O Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio caso os trabalhos apresentados não se enquadrem no objetivo do prémio, devendo neste caso fundamentar em ata as razões que levaram a tal decisão. O valor do Prémio transitará para o biénio seguinte, não sendo cumulativo.
7. O Júri pode eventualmente atribuir Menções Honrosas a trabalhos apresentados não correspondendo à atribuição de valor pecuniário.

#### Artigo 4º - Candidaturas

1. As candidaturas ao Prémio são gratuitas, podendo ser individuais ou coletivas.
2. As candidaturas devem ser apresentadas no ano da atribuição do prémio, sendo a data término da candidatura definida pela Direção da APFH, em cada edição.
3. As candidaturas são efetuadas através de formulário específico disponível na página [www.apfh.pt](http://www.apfh.pt), juntamente com um exemplar do *curriculum vitae* do(s) autor(es) do trabalho e um resumo do trabalho, incluindo o impacto expectável resultante da sua implementação.
4. O resumo do trabalho deverá ser escrito em Português, letra tamanho 12, não ultrapassando os 3000 carateres e deve compreender o título do trabalho, objetivo, fundamentação, materiais e métodos, resultados, conclusões, interesse da sua aplicabilidade.

#### Artigo 5º - Atribuição do Prémio

1. A atribuição do Prémio ao(s) vencedor(es) ocorrerá durante o Congresso Nacional da APFH.
2. O primeiro autor do trabalho premiado será avisado através de notificação por correio eletrónico, sendo também informado sobre a hora, dia e local da

Cerimónia pública da entrega do Prémio, à qual deverá obrigatoriamente comparecer (ou fazer-se representar) para o poder receber.

3. O trabalho premiado é pertença da APFH reservando-se esta o direito de o publicar se assim o entender, não podendo o mesmo ser reproduzido sob qualquer forma sem a autorização expressa da Direção da APFH.

#### Artigo 6º - Responsabilidade

1. O(s) autor(es) do trabalho, assumem toda a responsabilidade decorrente da sua candidatura ao Prémio.
2. Os casos omissos neste Regulamento, são resolvidos por deliberação do Júri do Prémio de acordo com a Lei geral aplicável.